

AVISO 8

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 91002/2025 – Processo nº 096/2024

Objeto: Concessão Remunerada de Uso para diversas Áreas Vagas do EPSP - Entreponto de Pescados de São Paulo, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Senhores licitantes, boa tarde.

Senhores licitantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão referente ao Procedimento Licitatório 91002/2025. Aguardem um instante, por favor.

1. Analisada a documentação do licitante classificado para os itens 2 e 3 verificou-se a falta de cadastro no FGTS, na Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal Da Fazenda de São Paulo consta a informação de que “O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO” e não entregou documento de qualificação técnica. Posto isto, como preconiza o artigo 43, §1 da Lei 123/2006 (Lei de ME/EPP), será concedido o prazo de (05) cinco dias úteis para saneamento, contados a partir da presente data desta sessão pública (23/06/2025).
2. Analisada a documentação do licitante classificado para o item 28 verificou-se que na Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal Da Fazenda de São Paulo consta a informação de que “O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”. Posto isto, como preconiza o artigo 43, §1 da Lei 123/2006 (Lei de ME/EPP), será concedido o prazo de (05) cinco dias úteis para saneamento, contados a partir da presente data desta sessão pública (23/06/2025).
3. Analisada a documentação do licitante classificado para o item 31 verificou-se que na Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal Da Fazenda de São Paulo consta a informação de que “O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”. Posto isto, como preconiza o artigo 43, §1 da Lei 123/2006 (Lei de ME/EPP), será concedido o prazo de (05) cinco dias úteis para saneamento, contados a partir da presente data desta sessão pública (23/06/2025).
4. Analisada a documentação do licitante classificado para o item 32 verificou-se que na Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal Da Fazenda de São Paulo consta a informação de que “O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO” e não entregou a declaração de inexistência de fatos impeditivos – anexo IX. Posto isto, como preconiza o artigo 43, §1 da Lei 123/2006 (Lei de ME/EPP), será concedido o prazo de (05) cinco dias úteis para saneamento, contados a partir da presente data desta sessão pública (23/06/2025).
5. Foi realizada a análise das cópias dos documentos e, para que a habilitação dos licitantes relacionados a seguir sejam efetivadas, será necessário, no prazo de 2 dias úteis, via SEDEX ou entrega pessoalmente, o envio, em formato original ou cópia autenticada, de toda documentação de habilitação, bem como da proposta comercial que fora negociada dos licitantes destes itens: 4 – 8 – 18 e 19.
6. A documentação deverá ser enviada para o endereço Av. Dr. Gastão Vidigal 1946 EDSED III



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- Portão 4 - Vila Leopoldina - CEP 05316900 São Paulo - São Paulo aos cuidados do Setor de Licitação (SELIC). Identificar no envelope o número do Procedimento Licitatório Eletrônico 91002/2025.

Os outros itens permanecem sob análise.

Neste momento, suspenderemos esta sessão para as posteriores deliberações referentes a este procedimento licitatório eletrônico. Voltaremos na próxima segunda - feira, dia 30/06/2025, às 14:30hs, para a continuidade deste certame.

SP, 23/06/2025.

Patricia Nihari Arantes
Coordenadora da Disputa